



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 768, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

CERTIDAO

*Certifico que este ato foi
publicado na presente data
Cocalzinho de Goiás - Go*

Em 11 / 11 / 20 19

[Assinatura]
Dep. de Assuntos
Institucionais e Jurídicos

AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ASSENTAMENTO FAZENDINHA - ASSTRAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Permissão de Uso de bens móveis com a Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Assentamento Fazendinha - **ASSTRAF**, na forma do Anexo Único desta.

§ 1º - A permissão de uso que trata este artigo será exclusivamente sobre os seguintes bens móveis:

ITEM	MODELO	MARCA	SÉRIE DE FABRICAÇÃO
1	Esparramadeira/Distribuidor de Calcário e Adubo / Modelo DCA-6000. Ano de Fabricação: 2019	BUDNY	15706
2	Colhedeira de Forragens / Modelo MAX-4. Ano de Fabricação: 2019	PINHEIRO	0170.000150.19
3	Grade Niveladora / Modelo GNPCR 28X22X4,00MM. Ano de Fabricação: 2019	PICCIN	19/03043

§ 2º - A presente permissão será outorgada pelo prazo determinado de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do termo, em caráter gratuito e intransferível, podendo ser prorrogada por igual período, enquanto o interesse público ensejar, mediante decreto do Poder Executivo.

§ 3º - A permissão ao ser efetivada não gera à beneficiária qualquer direito à prescrição aquisitiva, sendo a posse precária e de caráter temporário.

[Assinatura]



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

§ 4º - É de responsabilidade da permissionária oferecer local adequado para os maquinários, não deixar exposto ao tempo, principalmente no pernoite, bem como oferecer segurança mínima para evitar a depreciação adequada.

Art. 2º - A Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Assentamento Fazendinha - **ASSTRAF** se responsabilizará pela perfeita conservação do objeto da presente permissão, arcando com despesas de operador, manutenção em geral, sinistros, furtos, e outros que porventura se fizerem necessários, se comprometendo a devolvê-los à municipalidade ao término da permissão ou quando solicitada pelo Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em perfeito estado de conservação ressalvada a depreciação pelo uso do mesmo.

Art. 3º - A permissionária prestará contas anualmente dos valores eventualmente percebidos pela prestação de serviços com os objetos desta permissão, relacionando nome e identificação dos beneficiários, número de horas e outras informações pertinentes, sob pena de revogação da mesma.

Parágrafo Único. O valor da hora-máquina não poderá ser superior ao praticado pelo Município de Cocalzinho de Goiás.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,
ESTADO DE GOIÁS**, aos 11 dias do mês de Novembro de 2019.

**ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE
ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO
MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS
E DE OUTRO LADO ASSOCIAÇÃO XXXX
NA FORMA QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade na Rua 03 Quadra 07 Área Especial, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n° 36.985.463/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALAIR GONÇALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, doravante denominado PERMITENTE, de outro lado **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob n° XXXXXXXX, com sede na XXXXX, representada neste ato por seu Presidente Sr. XXXX doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, autorizada por meio da Lei xxx mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta permissão de uso dos seguintes bens móveis:

ITEM	MODELO	MARCA	SÉRIE DE FABRICAÇÃO
01	Esparramadeira/Distribuidor de Calcário e Adubo / Modelo DCA-6000. Ano de Fabricação: 2019	BUDNY	15706
02	Colhedeira de Forragens / Modelo MAX-4. Ano de Fabricação: 2019	PINHEIRO	0170.000150.19
03	Grade Niveladora / Modelo GNPCR 28X22X4,00MM. Ano de Fabricação: 2019	PICCIN	19/03043

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Os bens móveis especificados na Cláusula Primeira serão utilizados pela **PERMISSONÁRIA**, para o atendimento dos pequenos e mini produtores em regime de agricultura familiar, residentes ou atuantes na Região do Assentamento Fazendinha, neste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

A Permissonária obriga-se a:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

- a) Utilizar dos bens exclusivamente para atividades da cláusula anterior, empregando todo o zelo na conservação, sendo vedado o uso do móvel para a realização de propaganda político-partidária.
- b) Não realizarem qualquer benfeitoria, ou alteração nos bens, sem autorização expressa do Permitente.
- c) Responsabilizar pela perfeita conservação do objeto da presente permissão, arcando com despesas de operador, combustível, manutenção em geral, sinistros, furtos, e outros que porventura se fizerem necessários, se comprometendo a devolvê-lo à municipalidade ao término da permissão ou quando solicitada pelo Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em perfeito estado de conservação ressalvada a depreciação pelo uso do mesmo
- d) Prestar contas anualmente dos valores eventualmente percebidos pela prestação de serviços com os objetos desta permissão, relacionando nome e identificação dos beneficiários, número de horas e outras informações pertinentes, sob pena de revogação da mesma.
- e) Observar o valor da hora-máquina praticado pelo Município de Cocalzinho de Goiás.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

A presente Permissão de uso, extinguir-se á:

- a) no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- b) por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- c) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 15 (quinze dias);
- d) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

A presente permissão será outorgada pelo prazo determinado de dois anos, a contar da data deste termo, em caráter gratuito e intransferível, podendo ser prorrogada por iguais períodos, enquanto o interesse público ensejar, mediante decreto do Poder Executivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- b) a dissolução do Permissionário;



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

- c) a alteração das finalidades institucionais do Permissionário sem prévia e expressa concordância do PERMITENTE;
- a) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cocalzinho de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente termo de permissão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Cocalzinho de Goiás, ____ de _____ de 2019.

**MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS
ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal
PERMITENTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PERMISSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº: